

Lei nº 9 de 2 de Março de 1959

X

Autoniza a construção de uma casa escolar no
bairro "Glória"

A Câmara Municipal de Estiva decreta, e eu, Pre-
feito, sanciono a seguinte lei:

Art. - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concessão pública ou administrativa, as obras de construção de um prédio escolar no bairro denominado Olaria, neste município.

Art. 2º - Fica o Governo Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário para ocover as despesas com a execução das obras de que se trata o artigo anterior.

Art. - 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada, na Prefeitura Municipal de Estiva, em 2 de Março de 1959.

O Secretário

Visto. O Prefeito
Pedro Gomes Leite